



Número: **0801126-09.2018.8.10.0021**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **Juizado Especial de Trânsito**

Última distribuição : **13/12/2018**

Valor da causa: **R\$ 7.236,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes			
Procurador/Terceiro vinculado		ALEX SILVANO SILVA DAS CHAGAS (DEMANDANTE)	
		ZOAN CARLOS AROUCHE DUARTE (DEMANDADO)	
		CARLOS ROYTEMA DAVID DE JESUS SILVA (DEMANDADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10155 6629	15/09/2023 13:30	Ata de audiência com despacho, decisão ou sentença	Ata de audiência com despacho, decisão ou sentença



**TERMO DE AUDIÊNCIA
(CONCILIAÇÃO EM FASE EXECUTIVA)**

Processo:	0801126-09.2018.8.10.0021
Demandante	ALEX SILVANO SILVA DAS CHAGAS Contato: (98) 98885-0611 -O Reclamante concorda em receber intimações através do contato telefônico, inclusive, via aplicativo whatsapp
Advogado	
Demandado	ZOAN CARLOS AROUCHE DUARTE Contato: 98 9110-8488 -O Demandado concorda em receber intimações através do contato telefônico, inclusive, via aplicativo whatsapp CARLOS ROYTEMA DAVID DE JESUS SILVA Contato: (98) 98743-9828 -O Demandado concorda em receber intimações através do contato telefônico, inclusive, via aplicativo whatsapp
Advogado	

Sexta-feira, 15 de Setembro de 2023, às 11h30min, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, nesse Juizado, em virtude de comparecimento espontâneo das partes, foi declarada aberta a Audiência de Conciliação em fase executiva, conduzida pelo conciliador **Ariel dos Santos Vieira - Mat. 151845**, sob a supervisão do Juiz de Direito Titular do Juizado Especial de Trânsito.

Presentes os litigantes, desacompanhados de advogado.

TERMOS DO ACORDO:

Em sede de composição, as partes avençaram os seguintes termos: **os executados**, objetivando finalizar a lide, pagarão ao reclamante, a título de ressarcimento por todos os danos oriundos do acidente de que tratam os autos, **a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em 21 parcelas**,



sendo a primeira no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), paga nesse ato, pelo executado ZOAN CARLOS AROUCHE DUARTE, via PIX, cuja chave é alex.chagas76@gmail.com, junto ao Banco Mercado Livre, em nome do exequente, com a devida confirmação do requerente, e as 20 restantes, iguais e sucessivas de R\$ 100,00 (cem reais) exigíveis no dia 15 de cada mês, prorrogável para o próximo dia útil imediato, caso recaia em sábado, domingo ou feriado, sendo a primeira dessas 20 parcelas para o dia 15.10.2023 e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes até a quitação da dívida.

DO PAGAMENTO:

O Pagamento será efetuado por transferência diretamente na conta bancária do reclamante, junto ao **Banco Santander, Agência 3313, Conta Corrente nº 01089613-6** OU via **PIX**, cuja chave é o telefone - **98 99144-6338**, junto ao mesmo banco e conta ora informados.

Com o cumprimento deste acordo a parte autora dará quitação plena, geral e irrestrita ao demandado, quanto aos fatos do pedido

DOS PRAZOS E DOS RECURSOS: As partes renunciam, desde já, ao direito de recorrer da homologação do presente acordo, a fim de que o mesmo transite em julgado de imediato e passe a produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Telefones das partes:

Exequente: (98) 98885-0611; Executado Zoan Carlos: (98) 97015-5414; Executado Carlos Roytema: (98) 98743-9828

Obs: A restrição dos nomes dos executados, junto ao SerasaJud, só será retirada após o cumprimento do acordo.

ADVERTÊNCIAS:

Fica a **parte reclamada** advertida que o não cumprimento do referido acordo, no prazo razoável de 05 dias corridos, resultará na aplicação de **multa de 30 %** sobre o saldo remanescente, acrescido de juros de mora e correção monetária, com antecipação imediata das parcelas vincendas e facultada a sua imediata execução, sendo necessário para o pedido de execução, comprovação por meio do **extrato bancário, bem ainda informar as parcelas não cumpridas**.

Em seguida passou a proferir a seguinte sentença: **Vistos etc. Homologo, por sentença, com resolução de mérito, o presente acordo firmado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e o faço com amparo no art. 924, II, do CPC. Dou esta sentença por publicada em audiência e intimadas as partes. Promova-se a inclusão deste termo nos autos eletrônicos para fins de registro. Após, arquivem-se estes autos com as baixas de estilo. Ciente as partes. Nada mais.**



Dr. Wilson Manoel de Freitas Filho

Juiz de Direito Titular

* [Gravação não realizada, ATA devidamente Compartilhada e as partes estão de acordo.](#)



Número do documento: 23091513303339100000094590848

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23091513303339100000094590848>

Assinado eletronicamente por: WILSON MANOEL DE FREITAS FILHO - 15/09/2023 13:30:33